

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA - CONFOTO

ELEIÇÕES DIRETORIA DA CONFOTO BIÊNIO 2025/2027 Assembleia Geral Ordinária de 06/02/2025

COMISSÃO ELEITORAL – DELIBERAÇÃO SOBRE A VERACIDADE DE CAMPANHA ELEITORAL

Prezados Senhores

José Luiz Pedro, Representante da **Chapa 1 – FOTOCLUBISMO PARA TODOS**

Carlos André Tarrio Gandara, Representante da **Chapa 2 – UNIÃO CONFOTO**

Informamos o recebimento, em 16/01/2025, de uma denúncia feita pela Chapa 2 – UNIÃO CONFOTO, na qual solicita um posicionamento formal desta Comissão Eleitoral frente às ações da Chapa 1 – FOTOCLUBISMO PARA TODOS, “que, em diversas ocasiões, tem se manifestado de forma agressiva e veiculado informações inverídicas”.

Em seus pontos de contestação, a Chapa 2 elenca diversas manifestações da Chapa 1 que considera inverídicas, cujos temas contemplam:

- 1. Quantidade de fotoclubes filiados à CONFOTO** - Declara a Chapa 2 que a CONFOTO “nunca teve mais do que 35 associados” e que as postagens da Chapa 1 afirmam que ela contava com “mais de 100 Fotoclubes antes de 2020”, cuja lista traz “nomes repetidos e inclui Clubes que atuaram na década de 1970 e já não existem, criando uma falsa impressão de quantidade”.
- 2. Irregularidade de representação dos candidatos José Luiz Pedro, Celso Vick e Ruy Pedroso:** A Chapa 2 acusa a Chapa 1 de apresentar esses três candidatos vinculados a fotoclubes que tradicionalmente estavam associados aos seus nomes, porém atualmente, por razões diversas, já não mantêm os antigos vínculos, tendo em vista que suas candidaturas à Chapa 1 foram indicadas por outro e único fotoclube que não está sendo informado na apresentação oficial dos candidatos.
- 3. Propaganda Enganosa** – Alega a Chapa 2 que “divulgação de informações inverídicas prejudica a integridade do pleito, tornando-o injusto e desrespeitoso com os associados”, cuja prática é incompatível “com os valores que esperamos de uma diretoria que represente nossa confederação”.
- 4. Falta de transparência e compromisso ético relacionado a gestões anteriores** – A Chapa 2 argumenta que a Chapa 1 é composta por uma maioria de candidatos que fizeram parte da gestão anterior da CONFOTO, que “por mais de 15 anos” deixou de prestar contas aos associados, suspeitando de seu compromisso quanto à “transparência e ao compromisso ético”.

Usando da prerrogativa concedida a esta Comissão Eleitoral pelo Conselho Superior, em seu Comunicado Oficial de 02/01/2025, devidamente publicado no site da CONFOTO, que nos transfere poderes para “deliberar sobre situações omissas (no Regimento Eleitoral) ou que venham a surgir no decorrer do processo”, esta Comissão esclarece o que segue:

Após realizar uma breve varredura nas postagens realizadas no grupo de WhatsApp denominado “Confoto – Fotoclubes Brasil”, sem haver necessidade de buscar maiores comprovações em outros ambientes da Web que porventura sejam utilizados pelas Chapas, esta Comissão analisou, debateu e constatou haver, de fato, diversas postagens naquele grupo que podem representar as matérias aqui apresentadas. Pontualmente, passamos às nossas deliberações sobre as denúncias acima listadas:

1. Quantidade de fotoclubes filiados à CONFOTO: Considerando que a lista apresentada pela Chapa 1 não está acompanhada de documentos oficiais que comprovem a filiação dos Fotoclubes à CONFOTO; Considerando que a Chapa 1, embora indagada por fotoclubistas participantes do grupo, não informou a origem de tal listagem; Considerando que outras postagens, inclusive de integrantes da Chapa 1, contradizem essa informação; Considerando que a afirmação da Chapa 1 de que a CONFOTO teria aproximadamente 100 Clubes até 2020 e que agora perdeu essas filiações, sugerindo que isso se deu na atual gestão e podendo confundir os fotoclubistas participantes do grupo; e por fim, Considerando não ser do conhecimento desta Comissão Eleitoral de qualquer período de gestão da CONFOTO onde houvesse 100 fotoclubes filiados; **DETERMINAMOS** a imediate suspensão de novas postagens da Chapa 1 relacionadas à esta matéria dos antigos Fotoclubes, a menos que as faça acompanhadas de documentos oficiais e de veracidade comprovada que atestem a filiação à CONFOTO de cada um deles. Em relação à postagem já feita, que rendeu comentários, caso não haja provas, **DETERMINAMOS** que a Chapa 1 ou apresente a prova ou se RETRATE, de imediato, através de uma nova postagem nos grupos onde afirmou a filiação dos quase 100 fotoclubes, declarando, para o caso de não obter o documento probatório, que retira aquela afirmação até que consiga provar o alegado, utilizando a expressão: “por determinação da Comissão Eleitoral”.

2. Irregularidade de representação dos candidatos José Luiz Pedro, Celso Vick e Ruy Pedroso: É entendimento desta Comissão que a acusação de maior gravidade da presente denúncia reside nessa irregularidade devidamente comprovada de representação. De fato, a proposta oficial de apresentação da Chapa 1, que encontramos publicado no dia 12/01/2025 no grupo de WhatsApp denominado “Confoto – Fotoclubes Brasil”, demonstra claramente a intenção da Chapa 1 em atrelar os nomes dos candidatos a fotoclubes com os quais mantinham um vínculo mais tradicional e de conhecimento dos fotoclubistas mais antigos da CONFOTO, apesar de suas candidaturas estarem sendo apresentadas por outro Fotoclube no presente pleito eleitoral.

Conforme informado pela Chapa 2:

- **José Luiz Pedro**, apresentado como membro do Foto Cine Clube Bandeirante, o qual deixou de existir legalmente em 2015. Ao utilizar esta apresentação, tal situação o torna, aparentemente, sem qualificação para participar do pleito;

- **Celso Vick**: Apresentado como fundador do Fotoclube ABCclick, embora não seja associado deste fotoclube atualmente.

- **Ruy Pedroso**: Apresentado como presidente do Foto Clube Foto in Foco, de Cosmópolis/SP, que sequer é filiado à CONFOTO.”

Na proposta aqui copiada, percebe-se que, de fato, que esses são os clubes que candidatos estão utilizando para sua representação:

CHAPA FOToclUBISMO PARA TODOS



BRASIL
12 DE JANEIRO DE 2025

1 - COMPOSIÇÃO DA NOSSA EQUIPE



PRESIDENTE

Jose Luiz Pedro | Presidente do Foto Cine Clube Bandeirante | São Paulo | SP

VICE-PRESIDENTE

Ella Rossato | Presidente do Grupo Amigos da Fotografia | Ribeirão Preto | SP

DIRETOR DE FOTOGRAFIA

José H. Chaim | Presidente do Foto Clube Rio Preto e Branco | São José do Rio Preto | SP

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Gisele Pereira | Diretora de Comunicação do Cambiango Fotoclube | Brasília | DF

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Flávio Gallo | Diretor Tesoureiro Grupo Amigos da Fotografia | Ribeirão Preto | SP

CONSELHO SUPERIOR

Franquimar Souza | Presidente do Trivo Fotoclube | Salvador | BA

Celso Visk | Fundador do Fotoclube ABC Click | São Caetano do Sul | SP

Ruy Pedrosa | Presidente do Foto Clube Foto in Foco | Cosmópolis | SP

CONSELHO FISCAL

Cynthia Resuero | 1ª Secretária do Fotoclube Porto-alegrense | Porto Alegre | RS

Kathya Silva | Vice-Presidente do Clube Arbaense de Fotografia | Arbaia | SP

Jorge Pavani | Presidente da Associação Roraimense de Fotografia | Boa Vista | RR

Contudo, apesar de ser do conhecimento da maioria dos fotoclubistas o vínculo que tais candidatas mantinham com esses clubes utilizados na proposta de apresentação, causou surpresa verificar que suas candidaturas, embora ainda não homologadas, foram indicadas, as três, por outro Fotoclube que lhes concedeu representação. O Presidente do “Cine Foto Clube de Amparo”, Senhor Reginaldo Aparecido Leme Pedrosa, assinou a indicação dos três candidatos, declarando nos respectivos

documentos que todos eles ingressaram em seu quadro de associados no dia 24/06/2018, na condição de “sócio honorário” conforme prevê o artigo 16 de seu Estatuto Social.

O caso do candidato Celso Benedito da Silva, mais conhecido pelo apelido de Celso Vick, se torna ainda mais complexo, pois apresenta-se na proposta com atrelamento ao “Fotoclube ABCClick”, sem informar seu verdadeiro Clube de indicação, sendo que o ABCClick está apresentando outro candidato pela Chapa 2. Segundo informa a Chapa 1, o Sr. Celso não é mais sócio do ABCClick, embora diga ter sido seu fundador.

No caso do candidato Ruy Sergio Pedroso, o mesmo fato se repete, tendo em vista estar informando vínculo com o “Foto Clube Foto in Foco de Cosmópolis”, deixando de utilizar o nome de seu Clube oficial de representação neste pleito, que também é o “Cine Foto Clube de Amparo”.

Entende essa Comissão Eleitoral que tais manobras não se mostram transparentes e fiéis à realidade, podendo confundir o eleitor, seja pela ideia equivocada de que a Chapa 1 tem representação de um maior número de Fotoclubes, seja pela importância que esses Clubes representam, tendo em vista, por exemplo, o Clube Bandeirantes ter sido o maior e mais antigo clube do Brasil e o ABCClick ser o Clube mais premiado em concursos nacionais dos últimos tempos.

Some-se a tudo isso, o risco que os candidatos e Fotoclubes estão correndo, de serem acusados por suposta falsidade ideológica, que é um crime previsto no artigo 299 do Código Penal e pode afetar diretamente a imagem da CONFOTO.

Sendo assim, considerando as informações da Chapa 1 de que o Foto Cine Clube Bandeirante deixou de existir legalmente em 2015; Que o senhor José Luiz Pedro usa o nome do Foto Clube Bandeirantes para se identificar, inclusive, no e-mail anteriormente enviado a esta Comissão (conforme print abaixo):

Re: Resposta à solicitação da Chapa 1 - Fotoclubismo para Todos



De Foto Cine Clube Bandeirante <bandeirante@fotoclub.art.br>

Para comissaoeleitoral@confoto.art.br

Data Hoje 14:34

 Resumo  Cabeçalhos  Texto simples

Ola

Confirmo o recebimento e agradeço a pronta resposta.

Abs

Jose Luiz Pedro

Considerando que o Foto Clube Foto in Foco de Cosmópolis não é filiado à CONFOTO; Que o Senhor Celso Benedito da Silva (Celso Vick) pode não mais ser sócio do ABCClick, conforme informa a Chapa 2, que tem esse clube indicando um de seus candidatos; Que o Cine Foto Clube de Amparo filiou os três candidatos no mesmo dia em uma categoria especial; Que embora a Chapa 1 ainda não tenha tido a sua inscrição homologada, a apresentação oficial de sua chapa está contida na proposta de apresentação publicada no grupo de WhatsApp denominado Confoto – Fotoclubes Brasil;

DETERMINAMOS URGENTEMENTE o que segue, sob pena de desqualificação dos 3 candidatos:

- A IMEDIATA RETRATAÇÃO dos três candidatos em todos os grupos de WhatsApp que tenha ocorrido a divulgação da proposta de apresentação oficial da CHAPA 1, acompanhada da expressão “por determinação da Comissão Eleitoral”, informando expressamente que os mesmos estão concorrendo pelo Cine Foto Clube de Amparo ao qual foram filiados em 24/06/2018, na condição de “sócios honorários”;
- A IMEDIATA PUBLICAÇÃO, pela Chapa 1, de uma nova proposta oficial de apresentação, mesmo sem ainda ter havido a homologação da inscrição das Chapa 1, acompanhada da expressão “por determinação da Comissão Eleitoral”, em todos os grupos de WhatsApp que tenha ocorrido a divulgação da proposta contestada, atualizando as informações de seus candidatos de acordo com os fotoclubes que apresentam seus candidatos;
- A REMESSA DOS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO dos três candidatos pelo Cine Foto Clube de Amparo, ao qual foram filiados em 24/06/2018, acompanhada da cópia de seu Estatuto vigente àquela época, devidamente registrado, para o e-mail desta Comissão Eleitoral, até às 23h59min do dia 17/01/2025, último prazo previsto para recebimento dos documentos para homologação ou não das chapas inscritas.

3. Propaganda Enganosa: Embora o conceito de propaganda enganosa esteja legalmente vinculado às relações de consumo, fornecedor/consumidor, é possível extrair do artigo 37 do Código de Defesa do Consumidor um conceito que, por analogia e a título exemplificativo, também poderia ser aplicado nas relações de Candidato/Eleitor, Fotógrafo/Cliente, Confederação/Fotoclube, Fotoclube/Associado, dentre outras, onde a veracidade da informação seja recomendada ou até mesmo exigida. O artigo 37, § 1º do Código de Defesa do Consumidor “proíbe” toda publicidade enganosa ou abusiva, considerando “enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor...”; Sendo assim: Considerando que os grupos de WhatsApp são ambientes onde AMBAS as chapas concentram seus materiais de divulgação de programas; Considerando ser um ambiente onde também estão presentes os fotoclubistas brasileiros; Considerando o respeito que deve ser mantido entre elas e seus eleitores; Considerando a presença nos grupos de tantos fotoclubistas interessados na seriedade da Confederação onde busca se qualificar; Considerando alguns descontentamentos manifestados no grupo livre, devido ao tratamento desrespeitoso das Chapas; Considerando a preservação da imagem da CONFOTO que vem sendo fragilizada por postagens levianas, agressivas e infundadas; **RECOMENDAMOS**, às duas Chapas, em especial à Chapa 1 aqui denunciada: Que se abstenham de fazer postagens infundadas nos grupos de WhatsApp e mantenham o compromisso com a VERDADE em seus pronunciamentos; Que não tentem um jogo arдил de palavras para enganar seus eleitores e seguidores; Que mantenham o tratamento cordial entre seus candidatos, sob pena de denegrirem a imagem da CONFOTO perante seus seguidores e, possivelmente, serem exigidas em eventuais pedidos de RETRATAÇÃO.

4. Falta de transparência e compromisso ético relacionado a gestões anteriores: Não cabe a esta Comissão Eleitoral analisar e muito menos julgar gestões anteriores da CONFOTO. Se elas não mais estão administrando a Confederação é porque, à época, não se sustentaram perante o voto do eleitor. Sendo assim, caberá novamente a ele, eleitor, pela soberania da Assembleia Geral Ordinária, formar sua opinião a respeito do histórico dos candidatos e propostas apresentadas pelas Chapas antes de proferir seu voto. Contudo, **RECOMENDAMOS**, sim, a ambas as chapas, que

mantenham seu compromisso com a veracidade de suas afirmações, mantendo uma postura ética e respeitosa perante a chapa adversa;

Reiteramos a disposição desta Comissão para se manifestar sobre questões referentes ao processo eleitoral ou que estejam em desacordo com as recomendações e determinações aqui realizadas para ambas as Chapas.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral da CONFOTO, em 17/01/2025

Marisa Colares, Técia Borges, Marilise Cesa, Normilson Oliveira e Rafael Leopoldi Alves